



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2256

De 30 de agosto de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 144.111,99 (cento e quarenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos) nas dotações orçamentárias abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimento:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
616	103010055.1027	449051	Obras e instalações	144.111,99

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto na seguinte forma:

I- Excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, com recursos provenientes da alienação de bens imóveis pertencentes ao município, autorizados pela Lei Complementar n.º 186, de 29 de junho de 2017, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); e

II – Anulação (recursos próprios):

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimento:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
325	103010055.1027	449051	Obras e instalações	4.111,99

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

da Lei nº 2187, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedito Nicolau da Marino”, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 087/088 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).